



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira nº 480
Jd. Universitário – CEP 15.503-452
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

OFÍCIO SESAU/GAB/Nº 370/2026

Votuporanga, 16 de setembro de 2026.

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 107/2026 – VEREADOR MARCÃO BRAZ

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 107/2026, segue anexo o MEMORANDO SESAU/DEP. DE ATENÇÃO À SAÚDE nº 223/2026, com as informações solicitadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que porventura forem necessários.

Atenciosamente,

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JORGE AUGUSTO SEBA

PREFEITO MUNICIPAL

VOTUPORANGA/SP

MEMORANDO SESAU/DEP. DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 223/2026

ORIGEM	SESAU – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE
PARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 107/2026 PROCESSO LEGISLATIVO Nº 995/2026 – INFORMAÇÕES SOBRE A DINÂMICA DE TRABALHO DOS ACS

Prezada Secretária,

Em atenção ao **Requerimento nº 107/2026**, de autoria do Vereador **Marcos Rogério Braz**, que solicita informações acerca da dinâmica de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS no Município de Votuporanga, especialmente quanto à jornada de trabalho, organização das visitas domiciliares e exposição às condições climáticas, a Secretaria Municipal da Saúde apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Da jornada de trabalho e da dinâmica de atuação dos ACS

Os Agentes Comunitários de Saúde do Município cumprem jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos da legislação federal aplicável, especialmente da **Lei Federal nº 11.350/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Federal nº 13.595/2018**.

Nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.595/2018, a jornada de 40 horas semanais compreende **30 (trinta) horas destinadas às atividades externas e 10 (dez) horas destinadas às atividades de planejamento e avaliação das ações, entre outras atividades relacionadas ao processo de trabalho**.

A organização da jornada é realizada no âmbito de cada Unidade de Saúde, considerando o funcionamento do serviço, as características do território, a população adscrita, o planejamento da equipe e as necessidades identificadas no processo de trabalho.

Mensalmente, o ACS apresenta à Enfermeira da equipe o **Cronograma de Trabalho**, instrumento utilizado para organizar as atividades previstas para o período. A Gestão acompanha sua execução e, quando necessário, realiza os ajustes pertinentes às demandas do território e do serviço.

Não há, portanto, um horário único e rígido estabelecido para que todos os ACS realizem determinada atividade ao longo do dia. A distribuição entre atividades externas e internas pode variar conforme o

planejamento e as necessidades identificadas, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada e das atribuições legais do cargo.

As atividades externas compreendem, entre outras, visitas domiciliares, acompanhamento das famílias e ações no território. Já as atividades internas incluem planejamento, avaliação, atualização de registros e cadastros, organização das informações, reuniões de equipe, atividades de Educação Permanente e demais ações relacionadas ao processo de trabalho.

Quanto aos horários de início e término, estes são organizados conforme o funcionamento da Unidade de Saúde e o planejamento estabelecido, observada a jornada semanal de 40 horas. Quando necessário e previamente articulado com a Gestão, a realização de atividades externas poderá ocorrer em horários diferenciados, especialmente para favorecer o acesso e a participação da população acompanhada.

2. Da regulamentação dos horários e das condições para realização das visitas domiciliares

Não.

3. Da realização de atividades internas no período da tarde

Não existe determinação de que os ACS realizem visitas domiciliares exclusivamente no período da manhã, tampouco de que o período da tarde seja obrigatoriamente destinado às atividades internas na Unidade de Saúde.

A jornada do ACS compreende um conjunto de atividades externas e internas relacionadas ao processo de trabalho. Dessa forma, a distribuição das atividades ao longo do dia é definida de acordo com o planejamento da equipe, as características do território, as necessidades da população e as demandas identificadas pela Gestão.

É possível, portanto, que o ACS realize atividades internas no período da tarde, tais como atualização de cadastros e registros, planejamento, organização de informações, reuniões de equipe e Educação Permanente. Da mesma forma, é possível a realização de visitas domiciliares no período da tarde, quando essa organização for necessária e compatível com o planejamento do trabalho.

A realização de visitas em horários diferenciados pode ser especialmente pertinente quando as características da população acompanhada dificultam o acesso em determinados horários, permitindo maior efetividade das ações e melhor acompanhamento das famílias.

Essa flexibilidade não significa ausência de planejamento ou de controle da jornada. As atividades devem estar inseridas no Cronograma de Trabalho, acompanhadas pela equipe e pela Gestão da Unidade e executadas de forma compatível com as atribuições legais do cargo.

Assim, **não há regra municipal que estabeleça a divisão obrigatória de manhã para visitas domiciliares e tarde para atividades internas.** A organização deve decorrer do planejamento do processo de trabalho, respeitando-se a legislação vigente, as necessidades do território e o cumprimento integral da jornada de 40 horas semanais.

4. Da possibilidade de organização diferenciada das atividades em razão das condições climáticas

Conforme exposto anteriormente, já existe possibilidade de organização diferenciada das atividades ao longo da jornada, não havendo determinação de que as visitas domiciliares sejam realizadas exclusivamente no período da manhã.

A legislação federal estabelece expressamente que as **condições climáticas da área geográfica de atuação devem ser consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho**, devendo também ser observadas as ações de segurança e saúde do trabalhador na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

Nesse contexto, quando são emitidos alertas oficiais pela Defesa Civil, especialmente relacionados à baixa umidade do ar, calor intenso ou outras condições climáticas adversas que possam representar risco à saúde e à segurança dos trabalhadores, a Gestão analisa a situação apresentada e poderá adotar os ajustes necessários na execução das atividades externas, de acordo com a intensidade e as condições do alerta.

A atuação administrativa considera, portanto, as condições concretas apresentadas e as orientações dos órgãos oficiais competentes, priorizando a proteção dos trabalhadores, sem afastar o cumprimento da jornada legal e das atribuições do cargo.

5. Da existência de estudo técnico ou avaliação específica de riscos relacionados ao calor

Respondida pelo SESMT.

6. Do quantitativo de ACS e dos registros de visitas domiciliares

Atualmente, o Município conta com **132 (cento e trinta e dois) Agentes Comunitários de Saúde em exercício**, responsáveis pelo acompanhamento da população adscrita às respectivas microáreas.

Cada ACS possui, em média, **650 pessoas cadastradas para acompanhamento**, abaixo do limite máximo estabelecido pelo Ministério da saúde que tem por parâmetro **750 pessoas por ACS**.

As quantidades e os horários de visitas domiciliares não são fixas e/ou previamente estabelecido por dia e por período, pois a produção varia conforme as características do território, as necessidades da população,



as situações de vulnerabilidade, os critérios de acompanhamento e a organização do processo de trabalho, a população cadastrada deve ser assistida de acordo com suas necessidades, o que pode gerar um número maior de visitas para determinados usuários em diferença de outros.

Também interferem na produção mensal situações funcionais, tais como férias, afastamentos, licenças e atestados médicos, que podem reduzir temporariamente a força de trabalho disponível.

7. Dos afastamentos, queixas ou doenças ocupacionais relacionadas à exposição ao calor

Respondida pelo SESMT

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

DATA:
15/09/2026

Juliana Carvalho Cunha
Chefe de Departamento de Atenção à Saúde

assinado por 1 pessoa: JULIANA CARVALHO CUNHA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4931-3182-B77C-8953> e informe o código 4931-3182-B77C-8953



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4931-3182-B77C-8953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA CARVALHO CUNHA (CPF 296.XXX.XXX-21) em 16/09/2026 14:15:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4931-3182-B77C-8953>